



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

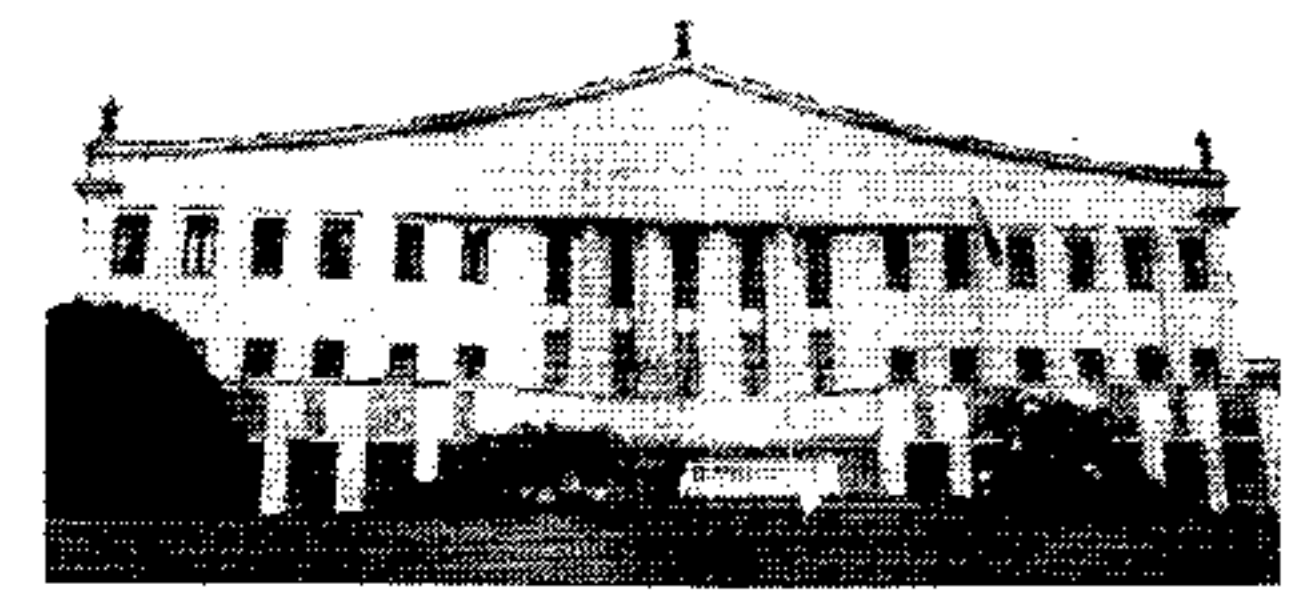
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 107 • São Paulo, sábado, 6 de junho de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.158, DE 5 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1998.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	5
Governo e Gestão Estratégica .....	5
Economia e Planejamento .....	5
Justiça e Defesa da Cidadania .....	7
Assistência e Desenvolvimento Social .....	7
Emprego e Relações do Trabalho .....	9
Segurança Pública .....	9
Administração Penitenciária .....	10
Fazenda .....	11
Agricultura e Abastecimento .....	15
Educação .....	16
Saúde .....	21
Energia .....	—
Transportes .....	26
Administração e Modernização do Serviço Público .....	27
Cultura .....	28
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	28
Esportes e Turismo .....	29
Habitação .....	—
Meio Ambiente .....	29
Procuradoria Geral do Estado .....	29
Transportes Metropolitanos .....	44
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	44
Universidade de São Paulo .....	45
Universidade Estadual de Campinas .....	46
Universidade Estadual Paulista .....	47
Ministério Público .....	47
Editais .....	53
Mídia Eletrônica .....	63
Concursos .....	66
Diários dos Municípios .....	96
Partidos Políticos .....	104
Ministérios e Órgãos Federais .....	104

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003 CASA MILITAR				
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		20.000,00	
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		330.000,00	
TOTAL	1		350.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.007.0021.2017 COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL				
	1	4	20.000,00	
	1	5	330.000,00	
TOTAL	1	4	20.000,00	
	1	5	330.000,00	
TOTAL	1	5	350.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		350.000,00	
TOTAL	1		350.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO				
	1	4	350.000,00	
TOTAL	1	4	350.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
TOTAL	1	4	20.000,00	
MAIO			20.000,00	
TOTAL	1	5	330.000,00	
MAIO			330.000,00	
TOTAL GERAL			350.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
TOTAL	1	4	350.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			350.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9902 7 UN. 3	350.000,00	350.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	350.000,00	350.000,00	0,00	

### DECRETO Nº 43.159, DE 5 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 177.580,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		177.580,00	
TOTAL	1		177.580,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
	1	5	177.580,00	
TOTAL	1	5	177.580,00	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		177.580,00	
TOTAL	1		177.580,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0025.1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS				
	1	5	177.580,00	
TOTAL	1	5	177.580,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	5	177.580,00	
MAIO			177.580,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	5	177.580,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			177.580,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9902 7 UN. 3	177.580,00	177.580,00	0,00	
TOTAL GERAL	177.580,00	177.580,00	0,00	

### DECRETO Nº 43.160, DE 5 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.404.020,00 (Hum milhão, quatrocentos e quatro mil, vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de junho de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.404.020,00	
TOTAL	1		1.404.020,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0025.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
	1	5	1.404.020,00	
TOTAL	1	5	1.404.020,00	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.404.020,00	
TOTAL	1		1.404.020,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0025.1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS				
	1	5	1.404.020,00	
TOTAL	1	5	1.404.020,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	5	1.404.020,00	
JULHO			14.020,00	
AGOSTO			280.000,00	
SETEMBRO			350.000,00	
OUTUBRO			420.000,00	
NOVEMBRO			340.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	5	1.404.020,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.404.020,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9902 7 UN. 3	1.404.020,00	1.404.020,00	0,00	
TOTAL GERAL	1.404.020,00	1.404.020,00	0,00	

### DECRETO Nº 43.161, DE 5 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 483.603,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Carlos Antonio Luque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Fernando Leça